

IJ
00878
10548/97

PROJETO BME

CONVÊNIO: IJSN x CESAN

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

Foi enviada uma cópia deste convênio para cada um dos setores do IJSN abaixo relacionados:

- Comissão de Licitação.
- Diretoria Técnica e Científica (versão original).
- Diretoria Administrativa e Financeira.
 - Setor Financeiro.
 - Biblioteca.

IJ00878
10548/97

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO
INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
JONES DOS SANTOS NEVES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ATUALIZAÇÃO DO BALANÇO E ELABORAÇÃO DA MATRIZ
ENERGÉTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PLANO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS-PCR/BME

Vitória, agosto/96

A energia é suporte para o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de uma região, pois está presente como causa motriz em todas as ações da sociedade.

Portanto, um planejamento integrado torna-se indispensável em se tratando de energia. Além disso, esse tema apresenta características de complexidade e diversidade de alternativas, com larga interação junto à comunidade de maneira geral, aí incluso o meio ambiente.

Tendo em vista o que está acima disposto, é possível afirmar que a criação do Conselho Estadual de Energia - CEE, através da Lei 5.028, de 14/02/95 (em anexo), consolida a determinação do atual Governo em estabelecer e fortalecer o gerenciamento de uma política energética para o Espírito Santo. Tal fato é indicador de uma compreensão abrangente para o assunto energia, colocando-o em termos de administração estadual, no patamar que lhe é devido.

A partir da criação do CEE, a questão energética passa a ser concebida e tratada como importante fator estratégico para a sustentação do desenvolvimento do sistema produtivo, o que deverá permitir, também, a conquista de melhores indicadores sociais e ambientais.

Nessa conformidade, o que segue estabelecido neste projeto, ou seja, medidas para atualização do Balanço e elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, pretende traduzir-se em mais um instrumento a ser efetivamente utilizado na concretização dos objetivos ora propostos.

O Balanço e a Matriz Energética são instrumentos que possibilitam a organização e a apresentação sistematizada das informações relacionadas ao setor de energia de uma certa conjuntura econômica.

Há de se enfatizar, ainda, que o Balanço Energético apresenta-se como sistema contábil de utilidade ampla em caso de planejamento, especialmente quando vinculado a informações sócio-econômicas, ao passo que a Matriz Energética constitui-se num documento que define as particularidades entre o consumo e a oferta de energia, levando em conta o ritmo do desenvolvimento econômico, crescimento populacional, a preservação do meio ambiente. Este conjunto de informações permitirá a elaboração do Plano Diretor de Energia do Estado, que é um instrumento legal que visa estabelecer normas de utilização, possibilitando o ordenamento dos recursos energéticos do Espírito Santo.

Através do Balanço e da Matriz Energética torna-se possível conhecer as interações entre as formas de energias disponibilizadas pelas concessionárias, importadas, exportadas, transformadas e consumidas em um dado espaço geográfico.

Assim, em função da alta relevância do setor energético para a economia, foi elaborado em 1976, pelo Governo Federal, o primeiro Balanço Energético Nacional - BEN, que vem sendo objeto de periódicas atualizações, de tal sorte que, a partir daquela data, alguns estados brasileiros têm apresentado os seus Balanços. O Balanço Energético apresentado pelo Estado do Espírito Santo compreende o período de 1980 a 1983 ampliado, posteriormente, até 1988, ficando patente a necessidade de sua atualização.

A propósito, num dos painéis apresentados no "I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENERGIA E INVESTIMENTOS", promovido pelo Governo do Estado, através do CEE, nos dias 09 e 10 de outubro de 1995, foi constatada a inexistência de um Balanço Energético atualizado para o Espírito Santo.

Devido a essas e outras constatações, a Secretaria Executiva do CEE elaborou um Plano de Trabalho que detalha uma série de ações a curto prazo, dentre as quais se destaca a atualização do Balanço e a elaboração da Matriz Energética deste Estado.

Portanto, vale ressaltar que em 1982 o Ministério das Minas e Energia - MME iniciou um programa de metodologia para elaboração de Balanço Energético a nível estadual. Desde então, a coordenação do BEN promove cursos de treinamento de equipes, em caráter regional, com vistas à elaboração de Balanços Energéticos Estaduais.

Desse modo, é imprescindível ressaltar que a adoção de uma mesma metodologia para elaboração de Balanços Energéticos, permite fazer comparações entre os Balanços Estaduais e destes com o Nacional facultando, ainda, a soma de Balanços de um mesmo ano, de diferentes Estados.

Assim sendo, o CEE fez realizar, neste ano, os cursos de Metodologia para Elaboração de Balanço Energético e Elaboração de Matriz Energética do qual participaram técnicos do Governo Estadual, mais precisamente do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves"- IJSN, bem como, de empresas (CST, CVRD, Aracruz Celulose, Escelsa, Petrobrás) e entidades (Ideis e Ufes) ligadas ao tema em questão.

A partir desse estágio, duas providências passam a merecer destaques, tais como:

- a) manter entendimentos junto às empresas cujos técnicos se fizeram presentes nos dois cursos já citados, no sentido de que esses profissionais venham contribuir com informações e orientações na atualização do Balanço e elaboração da Matriz;
- b) viabilizar os recursos previstos neste projeto, face aos trabalhos que deverão ser desenvolvidos.

Com isso, será possível elaborar, através de parceria, mais um instrumento de utilidade na formulação de uma Política que venha atender não apenas às demandas do setor energético mas, também, às legítimas reivindicações da coletividade.

- Atualizar o Balanço e elaborar a Matriz Energética do Estado do Espírito Santo.
- Divulgar os produtos (Balanço e Matriz) deste projeto através de material impresso (papel e meio magnético) e seminário, com a participação dos executores, patrocinadores e fornecedores dos dados e informações.
- Contribuir, de forma efetiva, para a consolidação de uma Política adequadamente direcionada para o setor energético deste Estado.
- Estruturar o processo de rotina anual para elaboração de Balanço Energético.
- Estruturar o processo de rotina quinquenal para elaboração de Matriz Energética.
- Capacitar a equipe técnica do IJSN com vistas à elaboração do Balanço e da Matriz Energética.
- Compatibilizar os meios de produção da informação para que seja possível a disponibilização em rede estadual de informação e/ou na Internet.
- Delinear vantagens e limitações dos energéticos no Estado, avaliando tecnologia e tendências.
- Analisar os impactos (potenciais e limitantes) sócio-econômicos e ambientais da forma de produção, transporte e uso dos energéticos.
- Subsidiar, com as informações a serem extraídas do balanço e da Matriz, a elaboração e implantação de Plano Diretor voltado para questões energéticas do Espírito Santo.
- Estabelecer cenários conjunturais voltados para a consolidação de uma Política que contemple de forma adequada o setor energético deste Estado.

4.

PRAZO

O prazo previsto para a execução do Balanço e elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo é de 14 (quatorze) meses.

Os custos estimados para a atualização do Balanço e elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo somam, na presente data, R\$ 240.933,75 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) como discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DO PROJETO "OZGANGUELA" - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$	%
1. Consultoria/Capacitação	30.000,00	12,45
2. Equipe Técnica (Inclusive encargos sociais)	141.000,00	58,52
3. Viagem/Pesquisa de Campo	17.500,00	7,26
4. Material de Consumo/Equipamento/Software	12.917,75	5,36
5. Impressão de Documentos*	25.100,00	10,42
6. Seminário (apresentação dos resultados aos parceiros e interessados)	3.000,00	1,25
7. Fundo de reserva (5%)	11.416,00	4,74
TOTAL GERAL	240.933,75	100

*Estes custos referem-se à impressão e publicação em papel AP-60, capa em papel couchê 240g, utilizando 4 (quatro) cores, 100 (cem) exemplares e, em meio magnético, 500 (quinhentos) exemplares do Balanço e da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, respectivamente.

A equipe técnica, encarregada dos trabalhos aqui tratados será multidisciplinar, contando com profissionais da área de engenharia, assistência social, biologia e economia, uma vez que dentre as suas diversas atribuições consta, só para citar um exemplo, a análise dos impactos sócio-econômicos e ambientais da forma de produção, transporte e uso dos energéticos.

A capacitação dessa equipe, composta por técnicos do IJSN abaixo relacionados, estará a cargo de um consultor, com comprovada experiência na elaboração dos trabalhos em pauta, que se encarregará, também, do assessoramento metodológico e técnico.

Equipe Técnica do IJSN

Eni de Fátima Dezan Lima - Operadora de Sistema
Leida Werner Sanglard Rocha - Economista
Maria Ruth Paste - Engenheira Civil
Rita Almeida de Carvalho Britto - Economista
Magda Rodrigues Leite - Assistente Social
Paulo Roberto Santos - Engenheiro Civil
Sebastião Alves - Biólogo

Em se tratando da atualização do Balanço e da elaboração da Matriz Energética do Espírito Santo, a equipe acima referida, mediante o assessoramento metodológico e técnico do Consultor, desenvolverá as seguintes atividades :

- Elaboração de Plano de Captação de Recursos, que está consolidado no presente trabalho.
- Estabelecimento da metodologia geral a ser adotada nos trabalhos.
- Caracterização das atividades necessárias.
- Montagem de cronogramas.
- Definição dos critérios para os trabalhos, bem como dos parâmetros técnicos e dos modos de apropriação dos dados e das informações.
- Definição dos tipos de informações a serem obtidas, envolvendo a caracterização e identificação das respectivas fontes.

- Análise das informações recebidas.
- Tratamento estatístico dos dados.
- Definição dos dados finais que irão compor o Balanço e a Matriz Energética.
- Elaboração da memória de cálculo contendo os principais pontos dos trabalhos.
- Estruturação do processo de rotina anual para elaboração do Balanço e quinquenal para a Matriz Energética.
- Emissão de correspondências.
- Digitação dos dados.
- Execução de todas as atividades inerentes ao trabalho que demandam recursos de informática.
- Aplicação de pesquisas de campo.
- Administração de pessoal envolvido no trabalho.

Ainda em se tratando do Balanço e da Matriz Energética, vale lembrar que os critérios aplicáveis à metodologia básica serão os seguintes:

- Definição do horizonte de trabalho: 1980 a 1995 para o Balanço e séries históricas 1980 a 1995, com projeções até o ano 2000, em caso da Matriz Energética.
- Compatibilidade com o Balanço Energético Nacional.
- Preparação, agrupamento e apresentação dos dados de forma apresentar compatibilidade com a Matriz Energética do Espírito Santo.
- Utilização completa dos dados do Balanço Energético do Espírito Santo, no período de 1980 a 1983, já publicado.
- Resgate dos dados do setor energético, compreendendo o período 1984 a 1988, para posterior análise e pesquisa do que se fizer necessário, em termos de complementação e preparo desses mesmos dados, para utilização no Balanço a ser atualizado e na Matriz Energética a ser elaborada.
- Pesquisa de dados para o período 1989 a 1995 a partir de: a) documentos existentes; b) consultas aos órgãos do setor energético e afins; c) consultas junto às empresas, consumidores, associações e afins; d) pesquisa de campo e e) inferência indireta dos dados não controlados.
- Análise, tabulação e digitação dos dados e das informações, de maneira que o documento venha a ser, alternativamente, impresso e/ou fornecido em disquetes,

sendo, também, compatível em sua futura colocação numa rede estadual de informações e/ou na Internet.

- Aproveitamento de toda a experiência metodológica do Programa de Implantação do Modelo Energético Brasileiro (PIMEB) e dos documentos feitos para o Espírito Santo: "Balanço Energético 1980 - 83", "Fluxo Energético", "Levantamento das Potencialidades Energéticas" "Articulação Sócio-Econômica" e "Diagnóstico Energético".
- Aproveitamento da experiência e do conteúdo dos documentos do Projeto Espírito Santo - Século XXI: "Sistema Energético do ES" e outros contendo dados sócio-econômicos e afins.
- Aproveitamento das sugestões metodológicas propostas no curso da USP: "Elaboração de Planos de Desenvolvimento Energético Estadual", realizado em novembro de 1991.
- Contatos com as equipes que já elaboraram ou estão elaborando trabalhos semelhantes no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Paraná, para intercâmbio de informações. Essas informações a serem cobertas pela Matriz são: energéticas, econômicas, sociais, ambientais e geo-políticas.
- Definição de cenários econômicos, sociais e afins que permitam quantificar a demanda de energia e qualificar os tipos de energéticos a serem usados.
- Análise e projeção da demanda de energia para as diversas fontes e setores contemplados no Balanço Energético do Espírito Santo.
- Caracterização das potencialidades energéticas do Espírito Santo.
- Delineamento das vantagens e limitações dos energéticos existentes no Espírito Santo, suas tecnologias e tendências.
- Análise dos principais impactos sócio-econômicos e ambientais da produção, transporte e uso dos energéticos no Espírito Santo.
- Elaboração de simulações entre oferta e demanda dos energéticos para o horizonte de trabalho.
- Avaliação dos montantes de investimentos em energia definidos e/ou em expectativa para o Espírito Santo.
- Análises, reflexões e conclusões sobre os aspectos globais do sistema energético do Espírito Santo.
- Recomendação quanto às ações, providências, estudos, pesquisas, programas, projetos e demais atividades para o setor de energia do Espírito Santo, conforme for o caso.

- Preparação e redação dos documentos em duas partes: sendo a primeira um resumo dos principais aspectos, usando linguagem acessível às pessoas não técnicas, e a segunda contendo os trabalhos propriamente ditos.

7. COTAS DE PATROCÍNIO, RETORNO PROMOCIONAL

Cotas de Patrocínio

O Governo de Estado, através do IJSN, participa com R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) que corresponde a 59% dos recursos necessários ao desenvolvimento do projeto. Isto se justifica, uma vez que o objeto do presente Plano é de interesse coletivo e busca a potencialização dos recursos do Estado, permitindo ampliar a sua capacidade de absorver investimentos e garantir qualidade de vida.

Estão sendo priorizadas as maiores empresas e instituições do Estado por serem as que mais demandam energia e, também, por terem interesse de que seja estabelecida a Política Energética do Estado juntamente com outras instituições:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	COTAS DE %	PARTICIPAÇÃO (R\$)
Governo de Estado/IJSN	58,50	141.000,00
ESCELSA	8,30	20.000,00
PETROBRÁS-BR	8,30	19.933,75
BANDES	8,30	20.000,00
CESAN	8,30	20.000,00
CST	8,30	20.000,00

RETORNO PROMOCIONAL

- Inserção da logomarca da Instituição/ Empresa na contracapa externa do volume impresso, na caixa dos disquetes.
- Menção dos patrocinadores e inserção da logomarca no material utilizado no seminário previsto e em quaisquer outras formas de divulgação dos resultados, sejam *releases* para imprensa e em eventos.
- Cessão de espaço publicitário de uma página interna nos volumes do Balanço e da Matriz Energética.
- Cessão de um exemplar impresso e um conjunto de disquetes com os resultados do Balanço e da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo.

ORÇAMENTO DO PROJETO "BALANÇO E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Consultoria/Capacitação				
Para o Balanço Energético	verba	-	-	10.000,00
Para a matriz energética	verba	-	-	20.000,00
Subtotal 1				30.000,00
2. Equipe Técnica				
Engenheiro Civil	2	12	2.100,00	50.400,00
Economista	2	12	2.100,00	50.400,00
Biólogo / Assistente Social	1	12	2.100,00	25.200,00
Digitador	1	3	1.500,00	4.500,00
Operador de Sistema	1	3	2.100,00	6.300,00
Técnico em Editoração Eletrônica	1	2	2.100,00	4.200,00
Subtotal 2				141.000,00
3. Viagem/Pesquisa de Campo incluindo viagem de treinamento				
Para o Balanço Energético	verba	-	-	7.500,00
Para a Matriz Energética	verba	-	-	10.000,00
Subtotal 3				17.500,00
4. Material de Consumo/Equipamento/Software				
Xerox	150			680,75
Telefone/fax	verba	12	40,00	1.077,00
Outros (papel,lápis,caneta, cartucho de tinta,papel para impressão especial e comum)	verba	12	80,00	1.070,00
Manutenção /atualização de equipamento de informática	verba	-	-	1.000,00
Micro computador Pentium 133MHZ, 16Mb de Ram, 2 Giga Bytes de HD, fax/modem, impressora jato de tinta com resolução mínima de 700 dpi, CD-Rom	verba	-	-	4.200,00
Aquisição de Software específico para o desenvolvimento (tratamento estatístico, editoração e outros)	verba	-	-	1.890,00
Treinamento de pessoal (tratamento estatístico, navegação na Internet)	4	3	250,00	3.000,00
Subtotal 4				12.917,75
5. Impressão dos Documentos				
Fotolito e Impressão do Balanço e da Matriz Energética, 100 volumes cada, com 210 páginas cada em 4 cores, capa e miolo	2	9.600,00		19.200,00
Disquete (4 disquetes contendo o Balanço e a Matriz Energética	2.000		1,80	3.600,00
Embalagem: Criação e produção da embalagem etiqueta e manual para os disquetes	verba			2.300,00
Subtotal 5				25.100,00
6.Seminário para apresentar os resultados para os parceiros e interessados	verba			3.000,00
Subtotal 6				3.000,00
Total Parcial				229.517,75
7. Fundo de reserva (5%)	0,05			11.416,00
TOTAL GERAL				240.933,75

RESUMO DO ORÇAMENTO

1. Consultoria/Capacitação	30.000,00
2. Equipe Técnica	141.000,00
3. Viagem/Pesquisa de Campo	17.500,00
4. Material de Consumo	12.917,75
5. Editoração Eletrônica	25.100,00
6. Seminário de Divulgação	3.000,00
7. Fundo de Reserva	11.416,00
TOTAL GERAL	240.933,75

RESUMO DO ORÇAMENTO

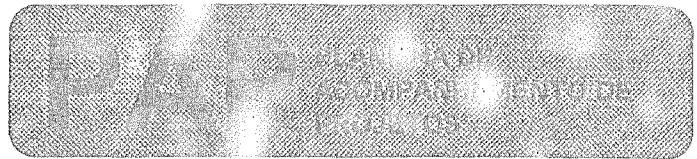
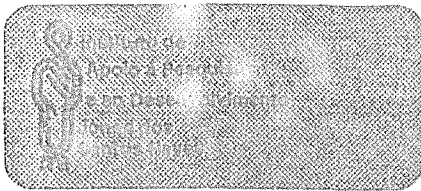
1. Consultoria/Capacitação	30.000,00
2. Equipe Técnica	141.000,00
3. Viagem/Pesquisa de Campo	17.500,00
4. Material de Consumo	12.917,75
5. Editoração Eletrônica	25.100,00
6. Seminário de Divulgação	3.000,00
7. Fundo de Reserva	11.416,00
TOTAL GERAL	240.933,75

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO BALANÇO & DA MATRIZ ENEGÉTICA DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
I- Consultoria/Capacitação	_____													30.000,00	
II- Levantamento de Informações	_____														4.300,00
III- Implantação /manutenção do Banco de Dados	_____													10.409,00	
IV- Viagem conhecimento de experiências	_____														9.685,00
V- Tratamento das Informações/Análise sócio-econômica-ambiental	_____													6.023,75	
VI- Edição Gráfica									_____		_____				25.100,00
VII- Seminário de Divulgação												_____		3.000,00	
VIII- Fundo de Reserva	_____													11.418,00	
Desembolso mensal	7.721,00	6.995,00	7.540,00	6.445,00	6.653,00	6.638,00	7.038,75	6.040,00	9.940,00	8.390,00	5.238,00	4.415,00	9.315,00	7.565,00	99.933,75

PROPOSTA DE DESEMBOLSO POR EMPRESA PARTICIPANTE

ESCELSA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00											20.000,00
PETROBRÁS-BR	7.175,25				6.317,75									6.440,75	19.933,75
BANDES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00						20.000,00
CESAN	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00											20.000,00
CST	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00											20.000,00
DESEMBOLSO MENSAL	24.675,25	17.500	17.500,00	17.500	9.917,75	2.500	2.500	2.500	2.500	6.440,75					99.933,75



MES(ES):
12/96-01a12/97

ANO(S):
1996/1997

PROJETO:
ATUALIZAÇÃO DO BALANÇO E ELABORAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/PRJETO BME

CLIENTE(S):
GOVERNO DO ESTADO DO ES

PARCEIRO(S):
BANDES,ESCELSA,CESAN,CST, PETROBRÁS-BR

GERENTE:
PAULO ROBERTO SANTOS (a ser nomeado)

EQUIPE TÉCNICA:	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
ENI DE FÁTIMA DEZAN LIMA	OPERADORA DE SISTEMA
LEIDA WERNER SANGLARD ROCHA	ECONOMISTA
MARIA RUTH PASTE	ENGENHEIRA CIVIL
RITA ALMEIDA DE CARVALHO BRITO	ECONOMISTA
MAGDA RODRIGUES LEITE	ASSISTENTE SOCIAL
PAULO ROBERTO SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
SEBASTIÃO ALVES	BIÓLOGO
(a serem nomeados)	

OBJETIVOS:

- Atualizar o Balanço e Elaborar a Matriz Energética do Estado do Espírito Santo.
- Estruturar o processo de rotina anual para elaboração de Balanço Energético.
- Estruturar o processo de rotina quinzenal para elaboração de Matriz Energética.
- Capacitar a equipe técnica do IJSN com vistas à elaboração do Balanço e da Matriz Energética.
- Compatibilizar os meios de produção da informação para que seja possível a disponibilização em rede estadual de informação e/ou na internet.
- Definir vantagens e limitações dos energéticos no Estado, avaliando tecnologias e tendências.
- Analisar os impactos (potenciais e limitantes) sócio-econômicos e ambientais da forma de produção, transporte e uso dos energéticos.
- Subsidiar, com as informações a serem extraídas do Balanço e da Matriz, a elaboração e implantação do Plano Diretor voltado para questões energéticas do Espírito Santo.
- Estabelecer cenários conjunturais voltados para a consolidação de uma política que contemple de forma adequada o setor energético deste Estado.

METAS:

- Imprimir e publicar em papel AP-60, capa em papel couchê 240g, utilizando 4 (quatro) cores, 100 (cem) exemplares e em meio magnético 500 (quinhentos) exemplares do Balanço e da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, respectivamente.
- Realizar seminário com a participação dos executores do Projeto BME com seus patrocinadores e fornecedores das informações, para a apresentação do Balanço e da Matriz Energética.

RECURSOS FINANCEIROS:

IJSN (mão de obra)..... R\$ 141.000,00
 Parceiros:..... R\$ 99.933,75
 Total:..... R\$ 240.933,75

FUNTE(S):
IJSN(mão-de-obra),BANDES,CESAN,PETROBRÁS-BR, ESCELSA,CST

OBSERVAÇÕES:

Estão garantidos os recursos da ESCELSA, CST, BANDES, CESAN e PETROBRÁS-BR, necessitando apenas de formalização de convênio, já minutado e encaminhado pela equipe técnica do Projeto BME à Direção Técnica do IJSN.

As atividades do Projeto BME têm início previsto para dezembro/96.

O cronograma financeiro poderá vir a ser revisto após as assinaturas dos convênios.

DATA:
21 de outubro de 1996

ASSINATURA:
p/ Equipe BME

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

P PREVISTO

R\$ 1,00

R REALIZADO

R\$ 1.000,00

ATIVIDADES	Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	ANO	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	1997	
Consultoria/Capacitação	%	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	29,41
	R\$	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Levantamento de informações	%	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,46					4,21
	R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	430,00					4.300,00
Implant/manutenção Banco de Dados	%	0,64	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	1,03		6,97
	R\$	599,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	960,00		10.409,00
Viagens Técnicas	%	2,62	2,35	1,18	1,39	1,28	1,54							10,36
	R\$	2.445,00	2.200,00	1.100,00	1.300,00	1.200,00	1.440,00							9.685,00
Tratamento das informações	%		0,90	0,90	0,91	1,00	1,17	0,66	0,54	0,43				6,51
	R\$		839,00	844,00	852,00	937,00	1.097,75	614,00	500,00	400,00				6.083,75
Editoração Gráfica	%							0,90	5,36	4,27		7,97	8,36	26,86
	R\$							840,00	5.009,00	3.889,00		7.447,00	7.815,00	25.100,00
Seminário de Divulgação	%										1,32		1,89	3,21
	R\$										1.237,00		1.763,00	3.000,00
Fundo de Reserva	%	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,11	1,02	1,02	1,02	0,87		11,14
	R\$	951,00	951,00	951,00	951,00	951,00	951,00	1.036,00	951,00	951,00	951,00	810,00		11.356,00
TOTAL	%	7,49	8,07	6,90	7,12	7,10	7,63	6,46	10,64	6,98	6,81	12,54	10,26	98,69
	R\$	6.995,00	7.540,00	6.445,00	6.663,00	6.638,00	7.038,75	6.040,00	9.940,00	8.399,00	6.238,00	11.717,00	9.678,00	99.933,75

NOTA: O presente cronograma refer-se apenas aos recursos(R\$99.933,75) que vierem a ser captados junto aos potenciais parceiros do projeto BME

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO BALANÇO & DA MATRIZ ENERGÉTICA DO ESPÍRITO SANTO - PCR/BME

ATIVIDADE/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
I- Consultoria/Capacitação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		30.000,00
II- Levantamento de Informações	370,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	430,00					4.300,00
III- Implantação /manutenção do Banco de Dados	3.900,00	599,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	960,00		10.400,00
IV- Viagem conhecimento de experiências		2.445,00	2.200,00	1.100,00	1.300,00	1.200,00	1.440,00							9.665,00
V-Tratamento das Informações/Análise sócio-econômica-ambiental			839,00	844,00	852,00	937,00	1.097,75	614,00	500,00	400,00				6.083,75
VI- Editoração Gráfica								840,00	5.009,00	3.989,00		7.447,00	7.815,00	25.100,00
VII- Seminário de Divulgação											1.237,00		1.763,00	3.000,00
VIII- Fundo de Reserva	951,00	951,00	951,00	951,00	951,00	951,00	951,00	1036,00	951,00	951,00	951,00	810,00		11.356,00
Desembolso mensal	7.721,00	6.995,00	7.540,00	6.445,00	6.653,00	6.638,00	7.038,75	6.040,00	9.940,00	8.390,00	5.238,00	11.717,00	8.578,00	99.933,75

PROPOSTA DE DESEMBOLSO POR EMPRESA PARTICIPANTE

ESCELSA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00										20.000,00
PETROBRÁS-RR	7175,25				6.317,75				6.440,75					19.933,75
BANDES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00						20.000,00
CESAN	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00										20.000,00
CST	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00										20.000,00
DESEMBOLSO MENSAL	24.675,25	17.500	17.500,00	17.500	8.817,75	2.500	2.500	2.500	6.440,75					99.933,75

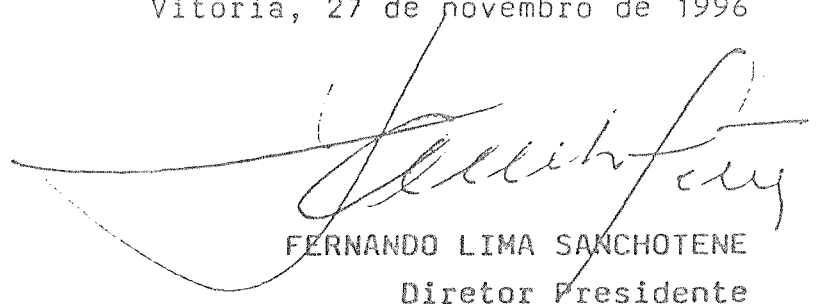
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39-P

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO JONES DOS SANTOS NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 12, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 075 DE 10 DE JANEIRO DE 1996,

RESOLVE:

Designar os servidores ENI DE FÁTIMA DEZAN LIMA, LEIDA WERNER SANGLARD ROCHA, MAGDA RODRIGUES LEITE, MARIA RUTH PASTE, RITA ALMEIDA DE CARVALHO BRITO, PAULO ROBERTO SANTOS e SEBASTIÃO FRANCISCO ALVES, para integrarem a equipe de trabalho do Projeto de "Atualização do Balanço Energético e Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo" - Projeto BME.

Vitória, 27 de novembro de 1996



FERNANDO LIMA SANCHOTENE
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ESPÍRITO SANTO

Criado em 23 de maio de 1890

ÓRGÃO OFICIAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTE PAGO
DR/ES
ISR - 42.290/81

PODER EXECUTIVO

Ano LXXXVI - Vitória - ES, quarta-feira, 15 de fevereiro de 1995 - Nº 18.960 - Venda Avulsa R\$ 0,45

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEI Nº 5.028

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual de Energia - CEE, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDES, com a finalidade de, a nível estadual, assessorar o Governo no campo energético, lato sensu, especialmente elaborar programas, emitir opiniões, estabelecer diretrizes, analisar planilhas de custos das concessionárias, emitir parecer sobre aumento de tarifas, prioridades no programa energético, assistir o consumidor, atualizar a matriz energética, estabelecer programas de racionalização e economia de energia, estabelecer um banco de dados, ouvir reivindicações dos usuários, opinar junto aos órgãos governamentais sobre legislação federal, estadual e municipal, colaborar na elaboração de planos quinquenais, decenais, se ocupando, enfim, de todo o sistema, no que se refere à energia no Estado.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Energia - CEE é constituído de 17 (dezessete) membros sendo:

I - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico;

II - Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas;

III - Secretário de Estado do Interior;

IV - VETADO

V - Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo;

VI - Um representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Espírito Santo;

VII - Um representante da Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo;

VIII - Um representante da Federação do comércio do Estado do Espírito Santo;

IX - Um representante da Federação dos Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo - FAMOPES;

X - Um representante da Comissão de Energia da Assembléia Legislativa;

XI - Dois representantes de companhias distribuidoras de energia do Estado, sendo um da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA;

XII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA;

XIII - Um representante dos Produtores de Alcool do Estado;

XIV - Um representante do Conselho de Consumidores da ESCELSA;

XV - Um representante do PROCON.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será um conselheiro eleito pelos membros do Conselho e terá mandato de dois anos.

Art. 3º - O CEE terá uma Secretária Executiva sendo o Secretário escolhido pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º - O CEE se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez a cada três meses, ou extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º - A convocação ordinária do Conselho é feita pelo seu Presidente e a extraordinária ou pelo Presidente do CEE ou através de requerimento dirigido ao Secretário Executivo com a assinatura de pelo menos sete Conselheiros.

Art. 6º - Caberá ao Conselho acompanhar a implementação de medidas sugeridas pelo mesmo.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - VETADO.

Art. 9º - Os componentes do CEE não serão remunerados.

Art. 10 - VETADO.

Art. 11 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEE técnicos especializados e pessoas de notório conhecimento do assunto.

Art. 12 - VETADO.

Art. 13 - O CEE será regido por um regimento interno que deverá ser aprovado em reunião convocada para este fim e ratificado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordens, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de fevereiro de 1995.

VITOR BUAIZ
Governador do Estado

Vitória, 29 de janeiro de 1997.

Ilmo. Sr. EDSON HERMES GUIMARÃES.

MD. Diretor Técnico e Científico do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves".

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o convênio de cooperação técnica e financeira, entre esta autarquia e a Petrobrás Distribuidora S.A, com a interveniência da SEPLAE, datado de 26/12/96, cujo objeto é a atualização do Balanço e a elaboração da Matriz Energética do Espírito Santo/Projeto BME, encontra-se devidamente firmado em 3 (três) vias, sendo que uma delas está com a empresa supra referida e as outras duas seguem em anexo, solicitamos de V.Sa. os devidos encaminhamentos no sentido de que as áreas administrativa e financeira deste Instituto tomem, no âmbito de suas competências, todas as providências que se fizerem necessárias para o adequado acompanhamento e controle do convênio em questão, tais como: publicação em Diário Oficial do Estado, abertura de conta gráfica, entre outras.

Na oportunidade, informamos que uma das vias do citado convênio deve ser endereçada à Secretária Sandra Berredo, da SEPLAE e que os contatos com a Petrobrás Distribuidora S.A, para efeito de repasse de recursos, indicação do número de conta bancária do IJSN, etc, poderão ser efetivados junto ao Gerente de Vendas e Distribuição de Gás Natural no Estado do ES, Sr. Gézio Rangel de Andrade, através dos telefones: 3241511, 3256505 ou 3241496.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS.
Em nome da equipe do BME.



PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

Vitória, 13 de janeiro de 1997

GGG/GVD-ES - 094/97

Ilmo. Sr.
Dr. Fernando Lima Sanchotene
Diretor Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves

Prezado Senhor,

1. Estamos enviando a V. Sa. duas vias assinadas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, firmado entre a Petrobrás Distribuidora S.A., a Secretaria de Estado do Planejamento e Ações Estratégicas e o Instituto Jones dos Santos Neves.
2. Informamos que já estamos iniciando o procedimento e ações conjuntas entre a BR e o IJSN, para liberarmos a primeira parcela prevista no referido convênio, no prazo mais curto possível.
3. Colocamo-nos à disposição da Secretaria de Estado, SEPLAE, e do IJSN; para prestarmos quaisquer informações necessárias à Atualização do Balanço e Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo.
4. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gézio Rangel de Andrade
Gerente de Vendas e Distribuição
de Gás Natural no Estado do ES

→ Em tempo: Para maiores informações favor contactar o Sr. Gézio Rangel de Andrade, Gerente de Vendas e Distribuição de Gás Natural / Petrobrás - BR / Tel: 3241511
3256505
3241496.

MODELO

PAPEL TIMBRADO DA FIRMA

COM C & C

Vitória/ES ----de ----- de 1995

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Rua Comissário Otávio Queiroz, 1220
Jardim da Penha- Vitória - ES
CEP - 29060-270

Ref: LOCAL DE PAGAMENTO

Prezados Senhores,

Vimos solicitar, que os pagamentos devidos por V.Sas., correspondentes aos serviços prestados, ou materias por nós fornecidos, sejam efetuados através de depósito em nossa conta corrente n -----, no Banco ----- Agencia ----- localizada na -----.

Desta forma, servirá como recibo de quitação de nossas faturas, o comprovante bancário do depósito efetuado.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO DO DIRETOR
CIC/CPF N-

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANÇEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A E O INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES" COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS NA FORMA ABAIXO:

A Petrobrás Distribuidora S/A, doravante denominada BR, empresa estatal de economia mista, sediada à Rua Comissário Otávio de Queiróz, nº 1220, Jardim da Penha, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 34.272.233/0167-93, neste ato representada por seu Diretor de Marketing a Consumidores, Dr. JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES e o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", doravante denominado IJSN, autarquia estadual, sediada à Avenida Marechal Campos, nº 310, Bairro de Lourdes, Vitória-ES, inscrito no CGC-MF sob o nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento, doravante denominada SEPLAE, sediada à Praça João Címaco, Palácio Anchieta, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 29899135/0001-26, neste ato representada por sua Secretária Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO, ajustam e firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente convênio consiste na congregação de recursos técnicos e financeiros em prol da consecução de objetivos comuns com vistas à Atualização do Balanço e na Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, doravante denominado Projeto BME.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Captação de Recursos do Projeto BME, doravante denominado PCR/BME, passa a fazer parte integrante deste convênio, como anexo.

Mantos. 2

VB



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, consonante com o cronograma físico e financeiro do PCR/BME, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação e interesse das partes convenientes, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I) DO IJEN.

A) Designar, até a data de assinatura deste convênio, uma equipe de técnicos integrantes do seu quadro, que ficará encarregada das atividades constantes do PCR/BME.

B) Aplicar os recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio, única e exclusivamente nas atividades relacionadas no cronograma físico e financeiro do PCR/BME.

C) Prestar contas aos demais convenientes, da aplicação dos recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio.

D) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

E) Exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

F) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.



2
M/au/15'

G) Repassar aos demais convenientes um exemplar de cada um dos produtos oriundos do Projeto BME, ou seja, Balanço e Matriz Energética, quer estejam impressos em papel ou em meio magnético.

II) DA BR.

A) Apoiar o IJSN na execução do Projeto BME, através do repasse de recursos, conforme estão previstos na cláusula quarta, a partir da data da assinatura do presente convênio.

B) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

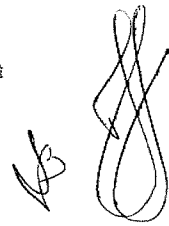
III) DA SEPLAE.

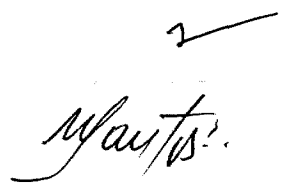
A) Apoiar institucionalmente o IJSN na execução do Projeto BME, inclusive na captação de recursos.

B) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

D) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.




Mauro

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros a serem repassados pela BR ao IJSN, através do presente convênio, são da ordem de R\$ 19.933,75 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), liberados em 3 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico e financeiro do PCR/BME, ou seja:

Primeira parcela no valor de R\$ 7.175,25 (sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a ser liberada no primeiro mês de vigência deste convênio;

Segunda parcela no valor de R\$ 6.317,75 (seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), a ser liberada no quinto mês de vigência deste convênio;

Terceira e última parcela no valor de R\$ 6.440,75 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), a ser liberada no nono mês de vigência deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Ocorrendo atraso no repasse dos recursos financeiros, previstos na cláusula quarta, o IJSN não se compromete com o cumprimento do cronograma físico que integra o PCR/BME, que faz parte integrante deste convênio.

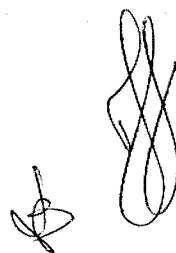
CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO.

O presente convênio poderá ser aditado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação dos produtos (Balanço e Matriz Energética) resultantes do Projeto BME, objeto deste convênio, poderá se feita por qualquer das partes, mediante citação obrigatória de todos os convenientes.

✓
Mantido.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelas partes convenientes, ou mediante comunicação, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por deliberação conjunta das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra rescisão do presente convênio, será devido pelas partes os trabalhos e o montante financeiro equivalente à data em que for efetivada a rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente convênio.

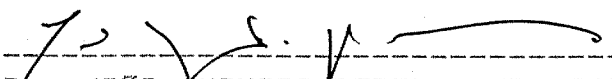
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 26 de dezembro de 1996.



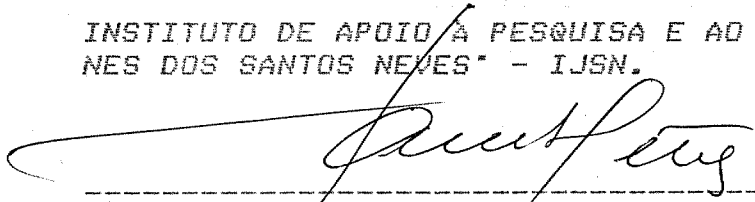
2
partes.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - BR.




Dr. JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES.
Diretor de Marketing a Consumidores.

INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JO-
NES DOS SANTOS NEVES" - IJSN.



Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE.
Diretor Presidente.

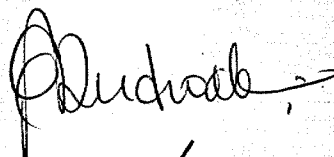
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMEN-
TO - SEPLAE.



Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO.
Secretária de Estado.
INTERVENIENTE.

TESTEMUNHAS:

1.



2.



Vitória, 06 de março de 1997.

Ilmo. Sr. EDSON HERMES GUIMARAES.


MD. Diretor Técnico e Científico do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves".

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o convênio de cooperação técnica e financeira, entre esta autarquia e o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, com a intervenção da SEPLAE, datado de 27/02/97, cujo objeto é a Atualização do Balanço e a Elaboração da Matriz Energética do Espírito Santo/Projeto BME, encontra-se devidamente firmado em 3 (três) vias, sendo que uma delas está com a citada instituição financeira e as outras duas seguem em anexo, solicitamos de V.S. os devidos encaminhamentos no sentido de que as áreas administrativa e financeira deste Instituto tomem todas as providências que se fizerem necessárias para o adequado acompanhamento e controle do referido convênio, tais como: publicação em Diário Oficial do Estado, abertura de conta gráfica, entre outras.

Na oportunidade, informamos que uma das vias do convênio em questão deve ser endereçada à Secretária Sandra Berredo, da SEPLAE e que os contatos com o BANDES devem ser efetivados junto Diretor Financeiro daquele banco, Sr. Sebastião Balarini, cujo telefone é: 2224600 (direto) ou 3228888 (geral).

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS.
Em nome da Equipe do BME.



Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES e o INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES", com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, na forma abaixo:

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A, doravante denominado BANDES, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 2º andar, Vitória-ES, CGC-MF nº 28.145.829/0001-00, por seus representantes legais e o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", doravante denominado IJSN, autarquia estadual, sediado na Av. Marechal Campos, nº 310, Bairro de Lourdes, Vitória-ES, inscrito no CGC-MF sob o nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, com a interveniência da Secretaria de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento, doravante denominado SEPLAE, sediada na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 39.389.135/0001-26, neste ato representada por sua titular, ajustam e firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O objeto do presente convênio consiste na congregação de recursos técnicos e financeiros em prol da consecução de objetivos comuns com vistas à Atualização do Balanço e na Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, doravante denominado Projeto BME.

Parágrafo Único: O Plano de Captação de Recursos do Projeto BME, doravante denominado PCR/BME, passa a fazer parte integrante deste convênio, como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I) DO IJSN

- a) designar, até a data de assinatura deste convênio, uma equipe de técnicos integrantes do seu quadro, que ficará encarregada das atividades constantes do PCR/BME.
- b) aplicar os recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula terceira deste convênio, única e exclusivamente nas atividades relacionadas no cronograma físico e financeiro do PCR/BME.
- c) prestar contas aos demais convenientes, da aplicação dos recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio.
- d) promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.
- e) exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

27 GEJUR: CCT-BME/sm.



- f) articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.
- g) repassar aos demais convenentes um exemplar de cada um dos produtos oriundos do Projeto BME, ou seja, Balanços e Matriz Energética, quer estejam impressos em papel ou em meio magnético.

II) DO BANDES

- a) apoiar o IJSN na execução do Projeto BME, através do repasse dos recursos, conforme estão previstos na cláusula quarta, a partir da data da assinatura do presente convênio.
- b) exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.
- c) prometer o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenentes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

III) DA SEPLAE

- a) apoiar institucionalmente o IJSN do Projeto BME, inclusive na captação de recursos.
- b) articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.
- c) promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenentes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.
- d) exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros a serem repassados pelo BANDES ao IJSN, são da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), liberados em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a contar da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - Ocorrendo atraso no repasse dos recursos financeiros, previstos na cláusula terceira, o IJSN não se compromete com o cumprimento do cronograma físico que integra o PCR/BME, que faz parte integrante deste convênio.

1-b

2.

27 GEJUR: CCT-BME/sm.



CLÁUSULA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO - A divulgação dos produtos (Balanço e Matriz Energética) resultante do Projeto BME, objeto deste convênio, poderá ser feita por qualquer das partes, mediante citação obrigatória de todos os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, consonante com o cronograma físico e financeiro do PCR/BME, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação e interesse das partes convenientes, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelas partes convenientes, ou mediante comunicação, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo devido sua parcela nos trabalhos e/ou montante financeiro equivalente à data em que for efetivada a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 27 de fevereiro de 1997.

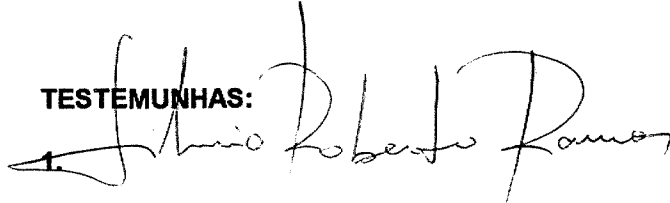

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
Diretor-Presidente


Guilherme Nardim de Lacerda
Diretor de Operações


INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"


SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

TESTEMUNHAS:



2.

27 GEJUR: CCT-SEBR/sm.

3.

Vitória, 20 de dezembro de 1996.

Ilmo. Sr. EDSON HERMES GUIMARÃES.


MD. Diretor Técnico e Científico do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves".

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o convênio de cooperação técnica e financeira, entre esta autarquia e a CST, com a interveniência da SEPLAE, datado de 16/12/96, cujo objeto é a atualização do Balanço e a elaboração da Matriz Energética do Espírito Santo/Projeto BME, encontra-se devidamente firmado em 3 (três) vias, sendo que uma delas está com a citada Companhia e as outras duas seguem em anexo, solicitamos de V.Sa. os devidos encaminhamentos no sentido de que as áreas administrativa e financeira deste Instituto tomem, no âmbito de suas competências, todas as providências que se fizerem necessárias para o adequado acompanhamento e controle do referido convênio, tais como: publicação em Diário Oficial do Estado, abertura de conta gráfica, entre outras.

Na oportunidade, informamos que uma das vias do convênio em questão deve ser endereçada à Secretária Sandra Berredo, da SEPLAE e que os contatos com a CST, para efeito de repasse de recursos, indicação do número de conta bancária do IJEN, etc, devem ser efetivados junto ao Assessor de Comunicação/CST, Sr. Deusdedith de Azevedo Dias ou à secretária deste, Sra. Dulciléia, cujo telefone é: 3481416 e o fax: 3481581.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS.
Em nome da Equipe do BME.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANÇEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM a COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO E O INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES" COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO, doravante denominada CST, sediada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro Jardim Limosiro, Serra-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 27.251.947.0004-47, inscrição estadual nº 080.750.63-0, neste ato representada por seu Vice-Presidente Executivo, Dr. JOSÉ ARMANDO DE FIGUEIREDO CAMPOS e por seu Diretor Industrial, Dr. JACKSON CHIABI DUARTE e o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", doravante denominado IJSN, autarquia estadual, sediado à Avenida Marechal Campos, nº 310, Bairro de Lourdes, Vitória-ES, inscrito no CGC-MF sob o nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento, doravante denominada SEPLAE, sediada à Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 39389135/0001-26, neste ato representada por sua Secretária Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO, ajustam e firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente convênio consiste na congregação de recursos técnicos e financeiros em prol da consecução de objetivos comuns com vistas à Atualização do Balanço e na Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, doravante denominado Projeto BME.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Captação de Recursos do Projeto BME, doravante denominado PCR/BME, passa a fazer parte integrante deste convênio, como anexo.

JAS

Sancho

HR

Sandra

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, consonante com o cronograma físico e financeiro do PCR/BME, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação e interesse das partes convenientes, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I) DO IJSN.

A) Designar, até a data de assinatura deste convênio, uma equipe de técnicos integrantes do seu quadro, que ficará encarregada das atividades constantes do PCR/BME.

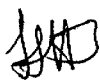
B) Aplicar os recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio, única e exclusivamente nas atividades relacionadas no cronograma físico e financeiro do PCR/BME.

C) Prestar contas aos demais convenientes, da aplicação dos recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio.

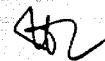
D) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

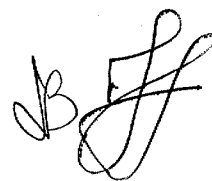
E) Exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

F) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.









G) Repassar aos demais convenientes um exemplar de cada um dos produtos oriundos do Projeto BME, ou seja, Balanço e Matriz Energética, quer estejam impressos em papel ou em meio magnético.

II) DA CST.

A) Apoiar o IJSN na execução do Projeto BME, através do repasse de recursos, conforme estão previstos na cláusula quarta, a partir da data da assinatura do presente convênio.

B) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

III) DA SEPLAE.

A) Apoiar institucionalmente o IJSN na execução do Projeto BME, inclusive na captação de recursos.

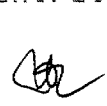

B) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

D) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

JAB

ufab

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros a serem repassados pela CST ao IJSN, são da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), liberados em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Ocorrendo atraso no repasse dos recursos financeiros, previstos na cláusula quarta, o IJSN não se compromete com o cumprimento do cronograma físico que integra o PCR/BME, que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO.

O presente convênio poderá ser aditado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação dos produtos (Balanço e Matriz Energética) resultantes do Projeto BME, objeto deste convênio, poderá se feita por qualquer das partes, mediante citação obrigatória de todos os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelas partes convenientes, ou mediante comunicação, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por deliberação conjunta das partes.

JRS

Mantos

BR

↓
F

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra rescisão do presente convênio, será devido pelas partes os trabalhos e o montante financeiro equivalente à data em que for efetivada a rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 16 de dezembro de 1996.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO - CST.

Stamp

Dr. JOSÉ ARMANDO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Vice-Presidente Executivo.

COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO - CST.

Stamp

Dr. JACKSON CHIABI DUARTE.
Diretor Industrial.

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JO-
NES DOS SANTOS NEVES - IAN.

Stamp

Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE.
Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMEN-
TO - SEPLAE.

Stamp

Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO.
Secretária de Estado.

TESTEMUNHAS:

1. *Stamp*
JUNIO GRACIANO HOMEM SIQUEIRA.

2. *Stamp*

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A E O INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES" COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS NA FORMA ABAIXO:

A Espírito Santo Centrais ELétricas S/A, doravante denominada ESCELSA, concessionária de serviço público de energia elétrica, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 28152650/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE e por seu Diretor Técnico, Dr. ANTONIO SOARES DINIZ e o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", doravante denominado IJSN, autarquia estadual, sediada à Avenida Marechal Campos, nº 310, Bairro de Lourdes, Vitória-ES, inscrito no CGC-MF sob o nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento, doravante denominada SEPLAE, sediada à Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Vitória-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 39389135/0001-26, neste ato representada por sua Secretária Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO, ajustam e firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente convênio consiste na congregação de recursos técnicos e financeiros em prol da consecução de objetivos comuns com vistas à Atualização do Balanço e na Elaboração da Matriz Energética do Estado do Espírito Santo, doravante denominado Projeto BME.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Captação de Recursos do Projeto BME, doravante denominado PCR/BME, passa a fazer parte integrante deste convênio, como anexo.

18

gr

ufantos



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, consonante com o cronograma físico e financeiro do PCR/BME, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação e interesse das partes convenientes, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I) DO IJSN.

A) Designar, até a data de assinatura deste convênio, uma equipe de técnicos integrantes do seu quadro, que ficará encarregada das atividades constantes do PCR/BME.

B) Aplicar os recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio, única e exclusivamente nas atividades relacionadas no cronograma físico e financeiro do PCR/BME.

C) Prestar contas aos demais convenientes, da aplicação dos recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula quarta deste convênio.

D) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

E) Exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

F) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.

JK

JK

Maurício

JK

G) Repassar aos demais convenientes um exemplar de cada um dos produtos oriundos do Projeto BME, ou seja, Balanço e Matriz Energética, quer estejam impressos em papel ou em meio magnético.

II) DA ESCELSA.

A) Apoiar o IJSN na execução do Projeto BME, através do repasse de recursos, conforme estão previstos na cláusula quarta, a partir da data da assinatura do presente convênio.

B) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

III) DA SEPLAE.

A) Apoiar institucionalmente o IJSN na execução do Projeto BME, inclusive na captação de recursos.

B) Articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME.

C) Promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

D) Exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

H

u

u/auts.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros a serem repassados pela ESCELSA ao IJSN, são da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), liberados em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Ocorrendo atraso no repasse dos recursos financeiros, previstos na cláusula quarta, o IJSN não se compromete com o cumprimento do cronograma físico que integra o PCR/BME, que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO.

O presente convênio poderá ser aditado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação dos produtos (Balanço e Matriz Energética) resultantes do Projeto BME, objeto deste convênio, poderá se feita por qualquer das partes, mediante citação obrigatória de todos os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelas partes convenientes, ou mediante comunicação, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por deliberação conjunta das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra rescisão do presente convênio, será devido pelas partes os trabalhos e o montante financeiro equivalente à data em que for efetivada a rescisão.

ix

Jur

Autos:



CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 10 de dezembro de 1996.

17
Juer



Wauts:

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA.

Francisco

Dr. FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE.
Diretor Presidente.

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA.

Antonio Soares Diniz

Dr. ANTONIO SOARES DINIZ.
Diretor Técnico.

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JO-
NES DOS SANTOS NEVES - IJN.

Fernando Lima Sanchotene

Dr. FERNANDO LIMA SANCHOTENE.
Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMEN-
TO - SEPLAE.

Sandra Carvalho de Berredo

Dra. SANDRA CARVALHO DE BERREDO.
Secretária de Estado.
INTERVENIENTE.

TESTEMUNHAS:

1. *Reeratsulabry*

2. *Moutis*

Vitória, 04 de fevereiro de 1997.

Ilmo. Sr. EDSON HERMES GUIMARÃES.


MD. Diretor Técnico e Científico do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves".

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o convênio de cooperação técnica e financeira, entre esta autarquia e a Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN, com a interveniência da SEPLAE, datado de 20/01/97, cujo objeto é a atualização do Balanço e a elaboração da Matriz Energética do Espírito Santo/Projeto BME, encontra-se devidamente firmado em 3 (três) vias, sendo que a primeira está com a empresa supra referida, que encarregou-se de encaminhar a segunda para a SEPLAE e a terceira segue agora para V.Sa., solicitamos os devidos encaminhamentos no sentido de que as áreas administrativa e financeira deste Instituto tomem, no âmbito de suas competências, todas as providências que se fizerem necessárias para o adequado acompanhamento e controle do convênio em questão, tais como: publicação em Diário Oficial do Estado, abertura de conta gráfica, entre outras.

Na oportunidade, informamos que os contatos para efeito de repasse de recursos, indicação do número de conta bancária do IJSN, etc, poderão ser efetivados junto à Tesouraria da CESAN, através do telefone 2238969.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS.
Em nome da equipe do BME.



CONVÊNIO N° 019/97

REF.: PROCESSO N° 01-97-00034

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E O INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"- IJSN, COM ANUÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - SEPLAE, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - Edifício BEMGE - 3º pavimento, inscrita no CGC-MF sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada CESAN, neste ato representada estatutariamente por seus Diretores Presidente e de Produção, respectivamente, o Zootecnista CLÁUDIO DE MORAES MACHADO e o Engenheiro ROBERTO ANTONIO BIANCHI, e o **INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"**, doravante designado IJSN, autarquia estadual com sede na Av. Mal. Campos, nº 310, Bairro de Lourdes, nesta Capital, inscrito no CGC sob o nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Fernando Lima Sanchotene e com a anuência do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO**, doravante denominada SEPLAE, com sede na Praça João Clímaco, no Palácio Anchieta, nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 39.389.135/0001-26, neste ato representada por sua titular, Dra. Sandra Carvalho de Berredo, têm justo e acordado entre si, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente convênio, que se regerá também pelas seguintes cláusulas e condições:



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Consiste o presente instrumento na conjugação de recursos técnicos e financeiros com vistas à atualização do balanço e na elaboração da matriz energética do Estado do Espírito Santo, denominado projeto BME.

1.2 - O projeto BME compreenderá:

a) O Balanço Energético, que apresenta-se como sistema de utilidade ampla em caso de planejamento, especialmente quando vinculado a informações sócio-econômicas;

b) a Matriz Energética, que constitui-se num documento que define as particularidades entre o consumo e a oferta de energia, levando em conta o ritmo do desenvolvimento econômico, crescimento populacional e a preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.1 - Para a consecução do projeto BME foi elaborado um plano de captação de recursos denominado PCR/BME, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante sua anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros a serem fornecidos pela CESAN a título de participação no projeto provêm do BIRD/PRODESPOL e/ou receita própria da CESAN.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PARTICIPAÇÃO DA CESAN E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CESAN contribuirá financeiramente para as despesas do projeto BME, com a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser liberada ao IJSN em quatro parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira na data da assinatura deste instrumento.



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este ajuste vigorará pelo prazo de 14 (catorze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo, prazo esse que poderá ser prorrogado, se necessário for à consecução de seu objeto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

6.1 - IJSN

- a) Designar, até a data de assinatura deste convênio, uma equipe de técnicos integrantes do seu quadro, que ficará encarregada das atividades constantes do PCR/BME;
- b) aplicar os recursos que vierem a ser liberados, única e exclusivamente nas atividades relacionadas no cronograma físico e financeiro do PCR/BME;
- c) prestar contas aos demais convenientes, da aplicação dos recursos que vierem a ser liberados, de acordo com a cláusula sétima deste convênio;
- d) promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos;
- e) exercer, no âmbito de sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio;
- f) articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME;
- g) repassar aos demais convenientes um exemplar de cada um dos produtos oriundos do Projeto BME, ou seja, Balanço e Matriz Energética, quer estejam impressos em papel ou meio magnético.



Ar
infantis: [Handwritten signature]



6.2 - CESAN

- a) Apoiar o IJSN na execução do Projeto BME, através do repasse de recursos, conforme estão previstos na cláusula quarta, a partir da data da assinatura do presente convênio;
- b) exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio;
- c) promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos.

6.3 - SEPLAE

- a) Apoiar institucionalmente o IJSN na execução do Projeto BME, inclusive na captação de recursos;
- b) articular-se com empresas, bem como órgãos e entidades demandantes e/ou produtores de energia, no sentido de obter dados e informações necessários à execução do Projeto BME;
- c) promover o intercâmbio de informações, através do acesso de cada um dos convenientes ao centro de documentação, bibliotecas e cadastros pertencentes aos mesmos, observadas as particularidades de cada instituição, no que diz respeito à confiabilidade e ao sigilo de seus documentos;
- d) exercer, no âmbito da sua competência, o controle e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 - O IJSN prestará contas mensalmente à CESAN, da utilização dos recursos financeiros ora disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do início do mês subsequente à execução dos trabalhos, constituída dos seguintes documentos:



[Handwritten signatures and initials]



- a) Relatório de execução físico-financeiro;
- b) demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando o saldo existente;
- c) comprovantes de pagamentos efetuados;
- d) relação dos bens eventualmente adquiridos;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica do convênio;
- f) comprovante de recolhimento à CESAN dos recursos não aplicados no projeto.

7.2 - A liberação das parcelas mensais, com exceção da primeira, ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A unidade da CESAN responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste convênio é a Gerência Metropolitana Sul - P-GMS, através do Engº Joel Henrique da Silva.

CLÁUSULA NONA - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação do resultado do projeto será feita pelo IJSN.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelas partes convenientes, ou mediante comunicação, por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por deliberação conjunta das partes.



[Handwritten signatures and stamps]
PROBAC - CESAN RESC. 14/11/94



10.2 - Caso ocorra rescisão do presente convênio, será devido pelas partes os trabalhos e o montante financeiro equivalente até a data em que for efetivada a rescisão.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.


E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 20 de Setembro de 1997


Cláudio de Moraes Machado
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN


Roberto Antonio Bianchi
DIRETOR DE PRODUÇÃO DA CESAN


Fernando Lima Sanchotene
DIRETOR PRESIDENTE DO IJSN


Sandra Carvalho de Berredo
SECRETÁRIA DE ESTADO - SEPLAE

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Joel Henrique da Silva
PROFESSOR CESAN/RESO-3227194

2ª) 
MB/dmba

01/97.



04-23 - JOSE FRANCISCO MELHAR
AGENTE PENITENCIÁRIO II
01/794 - 017,50
17/08/95 - 019,50
01/796 - 021,50

07-93 - JURANDYR ROSA DA PENHA
AGENTE PENITENCIÁRIO E
01/794 - 013,00
01/796 - 014,50

063-09 - LAUREPE VIANNA GAUDIO
ANALISTA DE OFÍCIO I
01/12/94 - 027,50
10/09/95 - 030,00
17/09/96 - 032,50

04321-05 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS
AGENTE PENITENCIÁRIO E
01/12/94 - 013,00
07/95 - 014,50

0157-77 - MARIA DO CARMO DA COSTA BRANCA
ANALISTA DE OFÍCIO II
01/12/94 - 025,50
05/09/95 - 027,50
04/09/96 - 029,00

103-04 - RAFAELINA FELIX BARROS
ANALISTA CONTÁBIL I
12/794 - 016,00
14/07/95 - 017,50
01/796 - 019,50

0747-53 - SIBRATA BARBOSA BARROS
AGENTE ADMINISTRATIVO G
01/12/94 - 013,00
03/95 - 016,50
01/03/96 - 018,00

049305-49 - VALDECI JOSE VIRGÍLIO
AGENTE PENITENCIÁRIO E
01/12/94 - 013,00
03/95 - 016,50
11/02/96 - 018,00

059191-12 - VALÉRIA MARIA BRAGANÇA BALARCELIN
ANALISTA DE OFÍCIO G
01/12/94 - 027,50
19/05/95 - 030,00
10/09/96 - 032,50

SECRETARIA EST DA FAZENDA

028972-63 - DOMINGOS ALCANTARE SUBRINHO
AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS I
01/12/94 - 011,50
31/05/95 - 013,00
09/05/96 - 016,50

040101-06 - VIVIANE SERGLAND CASIRO SCARION
ANALISTA DE OFÍCIO F
01/12/94 - 013,00
13/10/95 - 014,50

EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EUZIL RODRIGUES MORAES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, resolve:

PORTARIA-P-NR 45 de 22/01/97.
Considerar exonerada, a partir de 12/01/97, nos termos do Artigo 61, Parágrafo 2º, Letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, - ARLETE FRANCISCA SCHAQUETTE SCARDOA, matrícula nº 049650-83, do cargo em comissão de Chefe do Subnúcleo Regional de Educação de Laranja da Terra, Ref. QC-05, desta Secretaria de Estado da Educação.

FAFABES
FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOCQUÍMICA
DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 01/97

Diretor da Faculdade de Farmácia Bioquímica do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerar exonerado, a

partir de 31-12-96, na forma do Artigo 61, § 2º, "b", da Lei Complementar nº 46/94, NOILTON FERNANDES DOS SANTOS, do Cargo de Provisório em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento.

Vitória, 14 de janeiro de 1997

Prof. PEDRO ARNAL BUSATTO
DIRETOR - FAFABES

FAZENDA

BANESTES S/A
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

TERMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANESTES S/A - IANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: UNISYS BRASIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA FEP-FRONT-ENDER-PROCESSOR, DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.

PRazo: DE CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FEP, A NEXO AO TERMO ADITIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

DATA: 20 DE JANEIRO DE 1997.

VITÓRIA, (ES) 21/JANEIRO/1997

Coordenadoria de Compras

SEJUC
SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de 2 (dois) veículos automotores, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e a Empresa FIAT AUTOMOVEIS S/A.
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de 2 (dois) veículos automotores de passeio para uso no transporte de servidores e entrega de documentos na Capital e viagens necessárias ao serviço da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC.
VALOR: O valor dos 2 (dois) veículos é de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
PRazo: O prazo é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

AMPARO LEGAL: Processo nº 11152266. Vitória, 22 de janeiro de 1997

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de 1 (um) veículo automotor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, com a intervenção da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e a Empresa VITÓRIA WAGEM.
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de 1 (um) veículo automotor de passeio para uso no transporte de servidores e entrega de documentos na Capital e viagens necessárias ao serviço da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC.
VALOR: O valor do veículo é de R\$ 16.500,00 (quinze mil quinhentos reais).
PRazo: O prazo é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação

no Diário Oficial do Estado.
AMPARO LEGAL: Processo nº 11152266. Vitória, 22 de janeiro de 1997

FERLY CIPRIANO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CESAN
CIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 019/97

CONVENIADOS: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN e o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves"-IJSN.

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros com vistas à atualização do balanço e na elaboração da matriz energética do Estado do Espírito Santo, denominado projeto BME.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Provêm do BIRD/PRODESPO/ ou outra receita própria da CESAN.

PRazo: 14 (quatorze) meses, contado de sua assinatura.

Ref.: Processo nº 01-97-00034
Vitória, 24 de janeiro de 1997

Samuel Ortulane Nardotto
Diretor Vice-Presidente Executivo

SAÚDE

INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA, ASSINOU O SEGUINTE ATO:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1263/95
CONSIDERAR LOCALIZADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, A PARTIR DE 01.06.96, O SERVIDOR LUPERCIO ARAUJO BARBOSA, MÉDICO PEDIÁTRIA, MATRÍCULA Nº 4587-4, CONTRATADO PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1532/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO A PARTIR DE 11.11.96, DE ACORDO COM O ARTIGO 35, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DA SERVIDORA MARIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA, SERVICAL, MATRÍCULA Nº 35480080, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IESP PARA A UNIDADE SANITÁRIA NOVA ROSA SA PENHA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1558/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 01.05.92, DA SERVIDORA ALBA LILIA DE ALMEIDA LEITE, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 3570-4, CONTRATADA PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES DE SAÚDE DO IESP PARA O HOSPITAL INFANTIL ROSA SENORA DA GLÓRIA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1564/96
ARTIGO 1º - CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 30.05.96 DO SERVIDOR IRAM CAETANO, MÉDICO MATRÍCULA Nº 3070-1 CONTRATADO PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO IESP.
ARTIGO 2º - REVOGAR A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1570/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 01.11.96, DA SERVIDORA MARIA DALTIVA DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 6973-3, CONTRATADA PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVÍDOS.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1572/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 31.07.92, DA SERVIDORA CELIA MARA PAVLETTI, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 2778-1, CONTRATADA PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DA UNIDADE SANITÁRIA DE JARDIM AGRÍCOLA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1574/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO A PARTIR DE 01.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DA SERVIDORA GINETA DE FAIENA CACHOLI, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MATRÍCULA Nº 28080082, DA UNIDADE SANITÁRIA III DE CARIACICA PARA A UNIDADE SANITÁRIA DE RIMOSO DO SUL.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1602/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 30.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35 INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA Nº 15940016, DO HOSPITAL DR. DÉLIO SILVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO IESP.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1603/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 30.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35 INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DO SERVIDOR MARCOS SANTOS, MÉDICO, ESTABUÁRIO DENTÁRIO, MATRÍCULA Nº 1343-3, DO HOSPITAL SÃO LUCAS PARA O HOSPITAL DR. DÉLIO SILVA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1604/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 30.10.95, DA SERVIDORA KATIA MARIA PICCOLI RAFFEL, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 6657-2, CONTRATADA PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DO HOSPITAL SÃO LUCAS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO DO IESP.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1605/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 30.10.95, DO SERVIDOR JOÃO PATRÍCIA DE OLIVEIRA, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 4811-1, DO SERVIDOR CONTRATADO PELO IESP, SOB A ÉGIDE DA CLT, DO HOSPITAL SÃO LUCAS PARA O HOSPITAL DR. DÉLIO SILVA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1606/95
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 29.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35 INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DA SERVIDORA ANELA MARIA BARCELOS LOMATI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1900-7, DO CENTRO DE SAÚDE DE MARILDE PARA O CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VITÓRIA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1607/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 29.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35 INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DO SERVIDOR JOÃO COSTA NETO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1315-2, DO CENTRO DE SAÚDE DA GLÓRIA PARA O CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VILA VELHA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1608/96
CONSIDERAR ALTERADA A LOCALIZAÇÃO, A PARTIR DE 29.10.95, DE ACORDO COM O ARTIGO 35 INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, DA SERVIDORA ENOILDA GONÇALVES FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 1201-1, DA UNIDADE SANITÁRIA DE SÃO PEDRO PARA O CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VITÓRIA.

